

política do Município de Massapê, e dá outras providências.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Massapê aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído como feriado municipal o dia 05 de fevereiro, em alusão ao aniversário de emancipação política do Município de Massapê, data de relevante significado histórico, cívico e cultural para a coletividade local.

Art. 2º - O feriado instituído por esta Lei integra o calendário oficial de datas cívicas do Município, observado o disposto na legislação federal aplicável.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2026.

OZIREZ ANDRADE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Alex Sousa Oliveira

Código Identificador:37F1F8C8

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINARIA Nº1042/2026**

EMENTA: Dispõe sobre a inclusão de assentos destinados a representantes de famílias atípicas e a Associação das LGBTQIA + de Massapê-CE nos conselhos de políticas públicas e dá outras providências.

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Massapê aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica assegurada a participação de, no mínimo, 1 (um) representante de famílias atípicas, da Associação das LGBTQIA+ de Massapê-CE nos conselhos municipais relacionados a políticas públicas de saúde, educação, assistência social, entre outras.

§ 1º - Consideram-se famílias atípicas aquelas compostas por pessoas com deficiência, doenças raras, transtornos do neurodesenvolvimento ou outras condições que demandem cuidados contínuos e específicos. Associação das LGBTQIA + de Massapê-CE há vinte anos contribuem no combate a LGBTFobia em nossa cidade.

§ 2º - O representante deverá ser indicado por entidades legalmente constituídas que atuem na defesa dos direitos dessas famílias, da Associação das LGBTQIA+ de Massapê-CE, garantindo-se processo democrático e transparente.

Art. 2º - Os órgãos e entidades responsáveis pelos conselhos deverão garantir condições de acessibilidade, comunicação e participação efetiva dos representantes de famílias atípicas e da Associação das LGBTQIA+ de Massapê-CE.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro de 2026.

OZIREZ ANDRADE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Alex Sousa Oliveira

Código Identificador:5FCEDACE

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 15/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

EXONERA O CHEFE DO SETOR DE PROCESSO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ETC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais e em conformidade com a Resolução Nº 004/2009, de 10 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **Leonardo Pereira de Souza**, do cargo de Chefe do Setor de Processo Legislativo da Câmara Municipal de Mauriti.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, VEREADOR ANTÔNIO LEITE DE ARAÚJO LIMA, EM 02 DE MARÇO DE 2026.

ROBERTO SIMÃO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Lucilene Maria da Silva

Código Identificador:DB1642DE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
PORTARIA Nº 16/2026, DE 02 DE MARÇO DE 2026.**

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE TESOUREARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ETC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais e de conformidade com a Resolução Nº 004/2009, de 10 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LEONARDO PEREIRA DE SOUZA, como Chefe do Setor de Tesouraria, **inscrito no CPF/MF sob o nº 057.702.233-40**, para o cargo em comissão de **CHEFE DO SETOR DE TESOUREARIA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, VEREADOR ANTONIO LEITE DE ARAÚJO LIMA, EM 02 DE MARÇO DE 2026.

ROBERTO SIMÃO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Lucilene Maria da Silva

Código Identificador:F67A23BC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.954/2026**

LEI MUNICIPAL Nº 1.954/2026

INSTITUI O EVENTO DENOMINADO “REAVIVAR” NO CALENDÁRIO CULTURAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber